

O Presidente da Câmara Municipal de Caridade, Sr. **Francisco Lauro Uchôa Martins**, no uso de suas atribuições conferidas pelo § 7º, do Art. 66, da Constituição Federal, inciso IV, do Art. 22 e § 8º, do Art. 52, da Lei Orgânica do Município, c/c com o § 3º, do Art. 209, do Regimento Interno, promulga e sanciona tacitamente a seguinte Lei:

LEI Nº 370/2018, DE 25 DE JUNHO DE 2018.

EMENTA: Dispõe sobre reajuste no vencimento base dos Servidores da Câmara Municipal de Caridade, e dá outras providências.

Art. 1º - Nos termos do inciso IV, do Art. 7º, da Constituição Federal, fica assegurado, a partir de 1º de Janeiro de 2017, o valor de R\$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais), a título de vencimento base aos Servidores pertencentes à estrutura organizacional do quadro de efetivos e comissionados da Câmara Municipal de Caridade.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos financeiros retroativos a 1º de Janeiro de 2017.

Paço da Câmara Municipal de Caridade, aos 25 de Junho de 2018.


Francisco Lauro Uchôa Martins
Presidente